



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 018/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA AUXILIAR NO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR MEIO DE PAGAMENTO COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE COBRANÇA DE ZONA AZUL, A SER OPERACIONALIZADA DURANTE OS DIAS DE CARNAVAL DO ANO DE 2023.**

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, considerando a Lei Municipal que institui a cobrança de estacionamento "Zona Azul", torna público e comunica aos interessados que está procedendo CREDENCIAMENTO de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito e débito, que será regulado por este edital, constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

### **ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA EMPREGADOS MENORES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

**1 – DO OBJETO:** O Município de São Luiz do Paraitinga/SP, torna público que receberá, a partir do dia **31/01/2023**, no horário de das 8h às 12h e das 13h às 17h00min, documentação para credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamento com cartões de crédito e débito.

### **1.1 – OBSERVAÇÕES:**

**a)** Os serviços contratados deverão ser executados pelo período de 05 (cinco) dias, quais sejam 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, dias estes em que serão realizadas as festividades do Carnaval no Município.

**b)** Os serviços deverão ser prestados a partir de data estipulada em Contrato.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

I - Os interessados para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Envelope Único** até o dia **09/02/2023 quinta-feira, até às 17h00min**, no setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizada á Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03 - São Luiz do Paraitinga – SP, CEP: 12.140-000.

A documentação deverá ser entregue e protocolada antes da data acima citada.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**II - A Sessão de abertura e conferência do envelope DE CREDENCIAMENTO será no dia 10/02/2023 às 10h00min** pela Comissão Permanente de Licitações designados pela Portaria nº 02/2023, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03.

**2.1 –** Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

**2.1.1 –** Podem participar deste Credenciamento:

**2.1.1.1 –** Somente as empresas, instituições bancárias, agentes, operadores e facilitadores de cartões de crédito que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, que preencham todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.1.1.2 –** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

**2.1.1.3 –** As empresas e/ou operadoras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), na aba do Diário Eletrônico Municipal.

**2.1.2 –** Não poderão participar deste Credenciamento:

**2.1.2.1 –** Empresas e/ou instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**2.1.2.2 –** Empresas e/ou instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**2.1.2.3 –** Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**2.2 –** Os participantes deverão apresentar os documentos de credenciamento, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público nº001/2023 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

### ENVELOPE ÚNICO

Ao

Município de São Luiz do Paraitinga/SP

Chamamento Público N.º 001/2023

DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA .....

CNPJ N.º .....

**2.2.1 –** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c)** Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União), através e certidão de tributos federais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, através de certidão de tributos estaduais relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, através de certidão de tributos municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- h)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no que se refere às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- k)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l)** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV do edital;
- m)** Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou digitado, contendo o nome e a qualificação, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme Anexo V do edital;
- n)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- o)** A proposta, que compreenderá a indicação das taxas praticadas por tipo de operação débito/crédito;

**2.2.2** – As certidões descritas nos itens “e” e “i” do item 2.2.1 poderão ser substituídas pela Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

**2.2.3** – Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor do Município de São Luiz do Paraitinga/SP, mediante a exibição do original.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**2.2.4** – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa e/ou operadora aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**2.3** – Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

### **3 – DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

**3.2** – O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL.

### **4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** – O MUNICÍPIO credenciará para a prestação do serviço a empresa que oferecer a condição mais vantajosa à Administração, notadamente naquilo que se refere aos valores das taxas das operações crédito e débito e isenção do aluguel das maquininhas;

**4.2** – A CREDENCIADA receberá a título de pagamento pelos serviços prestados, as taxas aplicadas às operações financeiras.

**4.3** – A CREDENCIADA deverá efetuar o repasse dos valores arrecadados em até 05 (cinco) dias úteis após o termino do Carnaval.

### **5 – DO JULGAMENTO**

**5.1** – Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará a apreciação da documentação e encaminhará à Diretoria de Licitações e Contratos, que por sua vez adotará as providências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

**5.2** – A Comissão decidirá sobre a habilitação do (s) interessado (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 2 (dois) dias úteis após tomar ciência da decisão.

**5.3** – É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**5.4** – Serão consideradas habilitadas as empresas e/ou operadoras que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

**5.5** – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento/Contrato.

### **6 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**6.1** - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos em até 03 (três) dias anteriores ao julgamento da documentação de CREDENCIAMENTO e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 17h00min, no prazo determinado neste Edital.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária da Administração Geral.

### **8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**8.1** – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**8.2** – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções e levantamentos para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**8.3** – O Município poderá, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste EDITAL, mediante comunicação prévia ao CREDENCIADO, desde que o interesse público assim recomendar, com antecedência.

**8.4** – O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

**8.5** - O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**8.6** – O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**8.7** – Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos usuários do serviço de Zona Azul, este assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**8.8** – A Prefeita fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**8.10** – O presente Edital poderá ser retirado no site do município [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br), no Diário Eletrônico Municipal. Maiores informações pelo telefone: (12)3671-7000, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas e ou no e-mail [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) .

São Luiz do Paraitinga, 30 janeiro de 2023.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
Prefeita de São Luiz do Paraitinga



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### CRENCIAMENTO Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 018/2023

Termo de referência para credenciamento de empresas e/ou operadoras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais.

#### 1 – OBJETO:

O objeto do presente termo é o credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos (maquininha) e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Estruturação do sistema de cobrança da Zona Azul, que valerá para os dias de Carnaval (17 a 21 de fevereiro) de 2023, visando a facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos usuários do serviço.

#### 2.2. DAS VAGAS EXISTENTES PARA ZONA AZUL:

**2.2.1.** O sistema conta com aproximadamente 852 (oitocentos e cinquenta e duas vagas).

#### 2.3. VALOR DA DIÁRIA PARA A ZONA AZUL:

I – Veículo de passeio – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – Ciclomotor – R\$ 15,00 (quinze reais);

#### 3.2.1 Valor da taxa de ingresso e permanência da Zona Azul:

I – Ônibus – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

II – Microônibus – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III – Veículos alternativos de lotação – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

#### 3 – DO PRAZO:

**3.1.** O prazo de duração para o credenciamento será de **10 (dez) dias corridos**, após a publicação do edital. As inscrições poderão ser feitas pelos interessados nos prazos e condições do item 2 do Edital.

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de São Luiz do Paraitinga/SP.

**4.2** – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento por pessoa.

**4.3** – As empresas e/ou operadoras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no Diário Eletrônico Municipal, cujo acesso se dá pelo site [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br).

**4.4** – Não poderão participar deste Credenciamento:

**4.4.1** – Empresas e/ou operadoras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**4.4.2** – Empresas e/ou operadoras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**4.4.3** – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**5.1** – Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2 do edital.

## **6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**6.1** – O CREDENCIADO prestará serviços de gestão de pagamentos através de cartão de crédito e débito, com a finalidade de viabilizar o pagamento de preço público inerente à Zona Azul, disponibilizando ao usuário do serviço as formas de pagamento crédito e débito. O CREDENCIADO, uma vez aprovada a transação pelo emissor do cartão de crédito, repassará ao Município de São Luiz do Paraitinga, em conta corrente autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças os créditos provenientes da operação, já deduzidos os valores das taxas correspondentes a cada operação, emitindo relatório que evidencie, de forma detalhada, as operações de crédito e de débito.

**6.2** – São obrigações do CREDENCIADO:

**I** – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, mediante a disponibilidade de **15 (quinze) maquininhas de cartão de crédito/débito, dotadas das seguintes configurações:**

- a) Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características mínimas:  
Tela sensível ao toque, HVGA colorida com teclado físico ou touch screen.  
Conectividade: 3G/GPRS, Wi-Fi e Bluetooth (combo)  
Pagamentos por Aproximação (NFC)  
Impressora: 25lps/Standard com bobina de 40 mm Leitores de Cartão de Crédito e Débito Bateria, com carregador de Energia;
- b) Os equipamentos já deverão ser acompanhados do chip e/ou tecnologia para acesso imediato à rede móvel de internet, bobinas para uso imediato e bobinas reservas.
- c) Os custos dos dados móveis utilizados nos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA e deverá ser conexão direta 3G ou 4G, sem dependência de celular conectado.

**II** – As empresas referidas no objeto deste Edital, deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, mediante uso de cartões de crédito e débito normalmente aceitos no mercado, **sem restrição de bandeiras;**

**III** – Efetuar o repasse dos valores arrecadados em até 05 dias úteis após a efetivação da transação, acompanhado de relatório que evidencie, de forma detalhada, as operações de



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

crédito e de débito.

**Paragrafo Único: Os equipamentos fornecidos deverão ser fornecidos sem a cobrança de aluguel ao Município, sob o sistema de comodato.**

### **6.3 – É vedado ao CREDENCIADO:**

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

### **6.4 - São obrigações do Município:**

I - pôr à disposição dos usuários do serviço de Zona Azul, por meio de agentes públicos ou terceiros contratados, as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

II – realizar ao CREDENCIADO o pagamento das taxas respectivas sobre as operações financeiras realizadas e, eventualmente, o valor correspondente ao aluguel das maquininhas;

### **7 – DOS PREÇOS:**

**7.1 –** O MUNICÍPIO credenciará para a prestação do serviço a empresa que oferecer a condição mais vantajosa à Administração, notadamente naquilo que se refere aos valores das taxas das operações e isenção do aluguel das maquininhas;

### **8 – DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1 –** Os interessados têm prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do EDITAL para manifestar interesse, com apresentação de documentação indicada no item 2.2 do mesmo.

### **9 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1 –** A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através das Secretarias de Planejamento, Administração e Finanças.

### **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1 –** O CREDENCIADO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o CREDENCIADO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**10.2 –** O CREDENCIADO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**10.3 –** Caso o CREDENCIADO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.





# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 018/2023

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 46.631.248/0001-51, de ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, brasileira, casada, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP, de outro lado, xxxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxxx, estabelecida na xxxxx, xxx, xxxxx, Bairro xxxx, em xxxxx/UF, representada neste ato por xxxxx, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob número xxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, xxxx, Bairro xxx, em xxxx/SP, de ora em diante denominada somente CREDENCIADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, à luz dos termos do Edital de Credenciamento, e, em conformidade com o disposto na Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito, notadamente para estruturação do serviço de cobrança de Zona Azul, que será operacionalizada durante os dias de Carnaval do ano de 2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

#### 2.1 - DOS PREÇOS:

2.1.1 – O MUNICÍPIO credenciará para a prestação do serviço a empresa que oferecer a condição mais vantajosa à Administração, notadamente naquilo que se refere aos valores das taxas das operações e isenção no aluguel das maquininhas;

a) **Transação na modalidade de Débito;** Comissão de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor bruto para pagamento integral e a vista, com repasse de valor líquido ao Município em até 05 (cinco) dias após o término do Carnaval.

b) **Transação na modalidade de Crédito;** Comissão de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor bruto para pagamento integral e a vista, com repasse de valor líquido ao Município em até 05 (cinco) dias após o término do Carnaval.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária da Administração Geral.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

4.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, mediante a disponibilidade



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

de **15 (quinze) maquininhas de cartão de crédito/débito, dotadas das seguintes configurações:**

- a) Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características mínimas: Tela sensível ao toque, HVGA colorida. Conectividade: 3G/GPRS, Wi-Fi e Bluetooth (combo) Impressora: 25lps/Standard com bobina de 40 mm Leitores de Cartão de Cartão de Crédito e Débito Bateria, com carregador de Energia;
- b) Os equipamentos já deverão ser acompanhados do chip e/ou tecnologia para acesso imediato à rede móvel de internet.

**II** – As empresas referidas no objeto deste Edital, deverão ser autorizadas por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar pagamentos, mediante uso de cartões de crédito e débito normalmente aceitos no mercado, **sem restrição de bandeiras;**

**III** – Efetuar o repasse dos valores arrecadados em até 05 (cinco) dias úteis após a efetivação da transação, acompanhado de relatório que evidencie, de forma detalhada, as operações de crédito e de débito.

**IV** – Os equipamentos a serem utilizados deverão estar aptos para o uso até o dia 17/02/2023 às 12h00min horas.

**Paragrafo Único: Os equipamentos fornecidos deverão ser fornecidos sem a cobrança de aluguel ao Município, sob o sistema de comodato.**

**4.2** – É vedado ao CREDENCIADO:

- I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

**4.3** - São obrigações do Município:

- I - pôr à disposição dos usuários do serviço de Zona Azul, por meio de agentes públicos ou terceiros contratados, as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- II – realizar ao CREDENCIADO o pagamento das taxas respectivas sobre as operações financeiras realizadas;

**4.4** – Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o relatório/arquivo, contendo as transações remetido pelo CREDENCIADO não for recebido pelo Município;
- b) quando o valor constante do relatório/arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**a)** O presente instrumento contratual terá a vigência de 01 (um) mês a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**6.1** – A CREDENCIADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

**7.1** – Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, a CREDENCIADA estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I** – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II** – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III** – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV** – Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – A CREDENCIADA, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- I** – Multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- II** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
  - a)** Advertência;
  - b)** Multa de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
  - c)** Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA**

**11.1** – A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – O CREDENCIADO compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na Contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o foro da comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

São Luiz do Paraitinga, XX de XXX 2023.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**ANEXO III  
“MODELO”  
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº. xxxx/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro....., município de ....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o **Credenciamento**, junto à Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Edital nº \_\_\_\_/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF xxxxxx

Observação: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra em papel timbrado da empresa.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CREDENCIAMENTO N.º xx/2023

(nome da empresa), CNPJ/MF número (    ), sediada (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal 4358, de 05.09.2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância a Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Se a empresa licitante possuir menores de 14 (catorze) anos aprendizes devera declarar essa condição.



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

## ANEXO V

### CRENCIAMENTO N.º xx/2023

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Chamamento Público n° XX/2023, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da Habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

---

Assinatura do Representante Legal  
CPF xxxxxx



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO VI  
“MODELO DE PROPOSTA”**

**CRENCIAMENTO Nº. xxxx/2023**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

Nome:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

**Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste credenciamento.**

Dos valores:

**a) Transação na modalidade de Débito;** Comissão de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor bruto para pagamento integral e a vista, com repasse de valor líquido ao Município em até 05 (cinco) dias após o término do Carnaval.

**b) Transação na modalidade de Crédito;** Comissão de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor bruto para pagamento integral e a vista, com repasse de valor líquido ao Município em até 05 (cinco) dias após o término do Carnaval.

Validade da proposta: \_\_\_\_ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo de Execução: Conforme Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
Data, local e assinatura do responsável.

**Obs. Este DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE ÚNICO CONFORME INDICADO NO EDITAL.**